



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº 008/2017

Processo nº 010/2017

### CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Nome da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Carimbo:**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Processamento e Licitação, preferencialmente pelo fax (14) 3533-2626, ou alternativamente pelo e-mail: [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁGINA</b>
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	05
Capítulo 2: Das Condições/Restrições de Participação	05
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	05
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	06
Capítulo 5: Do Preço, da Dotação Orçamentária e do Pagamento	06
Capítulo 6: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	07
Capítulo 7: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	08
Capítulo 8: Do Credenciamento	11
Capítulo 9: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	13
Capítulo 10: Da Fase Recursal	15
Capítulo 11: Da Adjudicação e Homologação	16
Capítulo 12: Do Contrato	16
Capítulo 13: Da Rescisão	16
Capítulo 14: Das Sanções Administrativas	16
Capítulo 15: Das Disposições Finais	17



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

<b>ANEXOS</b>	<b>PÁGINA</b>
I – Objeto – Termo de Referência	19
II - Termo de Credenciamento	23
III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	24
IV - Declaração de Desimpedimento	25
V - Compromisso da Não Contratação de Menores	26
VI - Declaração Referente ao Enquadramento da Licitante na Lei Complementar 123/2006	27
VII - Proposta Comercial	28
VIII - Minuta do Contrato	29



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a contratação de empresa **para o fornecimento de um veículo hatch**, conforme características, especificações e condições constantes no **ANEXO I** do Caderno de Licitações deste **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**Valor total estimado para esta contratação: R\$ 43.003,33 (quarenta e três mil e três reais e trinta e três centavos).**

**Regime de aquisição: Menor Preço**

**Unidade Solicitante: Câmara Municipal de Lins**

**Licitação Não Diferenciada**

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **menor preço** e a sessão pública de processamento será realizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, Lins/SP, na Câmara Municipal de Lins, com início às **10:00 horas do dia 01/11/2017**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o **CRENCIAMENTO** dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail ([licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br)), ou pelo site da Câmara Municipal de Lins ([www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)). Maiores informações: Comissão de Processamento e Licitação, Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou pelo telefone (14) 3533-2626, no mesmo horário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### **CAPÍTULO 1: DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para a **aquisição de um veículo hatch**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** que integra este Caderno de Licitação.

### **CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

**2.1.1** - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

**2.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** - Será vedada a participação de empresas quando:

**2.2.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.2.2** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Sob processo de recuperação fiscal ou falência.

**2.3** - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

**2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração constante deste Edital.

**2.5** - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Caderno de Licitação, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**2.6** - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

### **CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal, Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, pelo telefone: (14) 3533-2626, ou pelo e-mail: [licitacao@camaralins.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaralins.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**3.2** - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e 147/14 podem ser encontrados no site: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br).

### **CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

**4.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

**4.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.4** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

### **CAPÍTULO 5: DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**5.2** - O presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:  
01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO  
01-031-0001-2.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

**5.3** - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega do veículo, sendo que a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser previamente atestada pelo gerenciador do Contrato.

**5.4** - A Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

**5.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**5.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e término em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**.

**5.7** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**5.7.1** - A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento pela execução do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

**5.8** - O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da contratada;

**5.9** - O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a Administração reter o pagamento devido caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO 6: DA PROPOSTA - SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - “**Proposta**”: a **Proposta** deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO VII** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **8.1, 8.2 e 8.3**.

**6.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.3** - Deverão estar consignados na proposta:

**6.3.1** - A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax, data e e-mail (se existir);

**6.3.2** - **Preço** expresso em moeda corrente nacional incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos e encargos, fretes, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**6.3.3** - Que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, ressalvando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**6.3.4** - Que o preço ofertado atende na íntegra as determinações do caderno de licitação deste Pregão Presencial.

**6.3.5** - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6.3.6** - Que o pagamento será efetuado conforme item **5** do Edital.

**6.3.7** - Que aceita todas as determinações estabelecidas no caderno de licitação deste Pregão Presencial.

**6.4** - Afim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre o licitante e a Câmara Municipal de Lins solicita-se que sejam incluídos na proposta os seguintes dados:

**a)** Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.

**b)** Dados da conta bancária da empresa para crédito dos pagamentos.

**6.5** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### **Envelope nº 1 - PROPOSTA**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**Data/horário da sessão pública: 01/11/2017 às 10:00 horas**

**NOTA:** A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

## **CAPÍTULO 7: DA HABILITAÇÃO - SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**7.1** - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

**7.1.1** - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

**7.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

### **7.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

### **7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.2.2.1 - A prova de regularidade de débitos poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.**

### **7.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ **da empresa**, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

**c)** Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

### **7.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**NOTA: A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.**

**7.2** - Declaração do contador informando se a empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **ANEXO VI**;

**7.3** - **A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.**

**7.4** - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Licitadora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.4.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, sendo facultado à Licitadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5** - Os documentos contidos nos envelopes deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa.

**7.6** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.7** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.9** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**7.10** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.11** - A documentação referente à “**Habilitação**” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

**Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**

**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**Data/horário da sessão pública: 01/11/2017 às 10:00 horas**

**7.12** - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

**NOTA IMPORTANTE: A LICITANTE está ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa LICITANTE.**

**7.13** - Solicita-se que a documentação seja apresentada com folhas numeradas, com índice na ordem do Edital e com termo de encerramento contendo o total de folhas, a fim de dar maior transparência ao processo.

### **CAPÍTULO 8: DO CREDENCIAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**:

**8.1** - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

**8.2** - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **8.1**;

**8.3** - Declarações, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

**8.4** - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.5** - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.6** - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**8.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**8.8** - Caso o licitante não comprovar o especificado no item acima não poderá participar desta licitação.

**8.9** - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

**8.10** - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**8.11** - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

### **CAPÍTULO 9: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**9.1** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.2** - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

**9.2.1** - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II** - que apresentem preço(s) ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**9.4** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**9.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- II** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- III** - Em caso de empate entre os valores globais apresentados será efetuado sorteio. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- IV** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances.

**9.8** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente as propostas selecionadas, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **I**, desta cláusula e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.12.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

**9.12.2** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.12.3** - A Câmara Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.13** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

**9.13.1** - No caso do licitante declarado vencedor apresentar a documentação referente à **“Regularidade Fiscal”** com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

**NOTA IMPORTANTE:**

**Caso o licitante Caso o licitante tenha problemas com a documentação referente à REGULARIDADE FISCAL e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.**

**9.13.2** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

**9.14** - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

**9.15** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **CAPÍTULO 10: DA FASE RECURSAL**

**10.1** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**10.5** - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, CEP 16.400-155, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

### **CAPÍTULO 11: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Terminada a sessão de lances o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Presidente da Câmara.

### **CAPÍTULO 12: DO CONTRATO**

**12.1** - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- I** - suspensão para licitar e contratar com esta Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos;
- II** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**12.3** - O(s) contrato(s) para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá(ão) às condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência por 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**12.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **CAPÍTULO 13: DA RESCISÃO**

**13.1** - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

### **CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**14.2** - Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/2002 que a **CONTRATADA** declara(m) conhecer integralmente.

### **CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**15.3** - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**15.4** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE/SP, em jornal local e no endereço eletrônico <http://www.camaralins.sp.gov.br>

**15.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

**15.6** - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.7** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**15.8** - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o Contratado declara conhecer integralmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

18



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**15.9** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.10** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

**15.11** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.12** - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

**15.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins-SP, 17 de Outubro de 2017

ASSINADO NO ORIGINAL

**Rogério Antônio Furtado Barros**  
**Presidente**

ASSINADO NO ORIGINAL

**Paulo Vinicius Ghiraldeli**  
**Presidente da Comissão de Processamento e Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO:** aquisição de **veículo hatch** de acordo com as características e especificações descritas neste Termo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, HATCH,  
CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS,  
ANO 2018,

COR BRANCA,

PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO,  
MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV,

BICOMBUSTÍVEL,

COM CÂMBIO MANUAL,

DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,

COM 4 PORTAS,

PNEUS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM ARO MÍNIMO DE 14; AIRBAG DUPLO,  
COM FREIO ABS,

COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS (PELO MENOS OS DIANTEIROS),  
SISTEMA DE TRAVAS E ALARME,

COM AR CONDICIONADO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS  
OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

O VEÍCULO DEVERÁ TER GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

**3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**3.1.** Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

**3.2.** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

**3.3.** A assistência técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas no prazo de garantia e deverá estar localizada no máximo a 100 km do município de Lins, caso contrário, a mesma obrigará-se a prestar assistência técnica sem ônus para o Município.

**4. VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO:**

**4.1** – O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 43.003,33 (quarenta e três mil e três reais e trinta e três centavos).



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

## **5. DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**5.2** - O presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:  
01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO  
01-031-0001-2.004– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

**5.3** - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega do veículo, sendo que a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser previamente atestada pelo gerenciador do Contrato.

**5.4** - A Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

**5.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA**, adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

**5.6** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e término em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**.

**5.7** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**5.7.1** - A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento pela execução do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

**5.8** - O pagamento fica subordinado à manutenção de todas as condições de habilitação por parte da contratada;

**5.9** - O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da contratada, podendo a Administração reter o pagamento devido caso a empresa vencedora não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

21



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**6.1** - Fica fixado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato para a entrega do veículo, nada impedindo à **CONTRATADA**, caso tenha disponibilidade imediata, que faça a pronta entrega do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo contrato.

**6.2** - A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na sede da Câmara Municipal de Lins, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, centro. CEP 16400-155, em Lins-SP, de segunda às sextas-feiras, das 9h às 15h.

**6.3** - A data de entrega deverá ser acordada, previamente, com a Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Lins, que designará servidor para receber o veículo, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital e neste Termo de referência.

**6.4** - Correrão por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela integridade do veículo e por todas as despesas que, eventualmente, venham a recair sobre o mesmo, inclusive se houver frete pelo transporte, enquanto não se efetivar a sua entrega oficial à **CONTRATANTE**, no local acima indicado.

**6.5** - Os manuais de especificações técnicas e os de assistência autorizada, bem ainda os termos de garantias deverão ser entregues juntamente com o veículo, após a contratação.

### **7. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**7.1** - A empresa fornecedora obrigar-se-á:

**I** - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**II** - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

**III** - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**7.2** - A **CONTRATADA** será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falhas ou defeitos do veículo adquirido durante a sua utilização regular, devendo a mesma responder exclusivamente por quaisquer indenizações ou ressarcimentos daí advindos.

**7.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a realização dessa venda.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**7.4** - Caberá a **CONTRATADA** cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

### **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço para o objeto da licitação.

### **9. DO CONTRATO**

**9.1** - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CÂMARA**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

**I** - suspensão para licitar e contratar com esta Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos;

**II** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.2** - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**9.3** - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência por 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**9.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e em suas alterações sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**10.2** - Aplicam-se a presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/2002 que a **CONTRATADA** declara(m) conhecer integralmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

23



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### **ANEXO II**

### **(MODELO)**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Informamos a V. Sa, que estamos credenciando o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, nosso representante na **Câmara Municipal de Lins**, para acompanhar a abertura dos **ENVELOPES**, bem como desempenhar todos os atos necessários relativos ao **Pregão Presencial nº 008/2017**, até o momento de homologação/adjudicação da empresa vencedora.

#### **Local e data**

Assinatura do sócio: gerente, diretor ou proprietário da empresa

#### **Nome Completo**

RG

CPF

Endereço Residencial

**(obs: não inserir esta carta nos envelopes)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº 008/2017

Processo nº 010/2017

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 008/2017**, realizado pela **CAMARA MUNICIPAL DE LINS/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### **ANEXO IV**

### **(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº 008/2017**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

**Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

26



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### ANEXO V

### COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

**(razão social da empresa)**, com sede na \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação, **Pregão Presencial nº 008/2017**, promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta **DECLARAÇÃO FORMAL** tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

#### **Local e data**

Assinatura do sócio: gerente, diretor ou proprietário da empresa

**Nome Completo**

RG

CPF

Endereço Residencial



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

27



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

28



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto: Aquisição de um veículo hatch** de acordo com as características e especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017**, contendo as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, com a indicação da marca, de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação

a) Veículo: \_\_\_\_\_

b) **Preço:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

c) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

d) Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, nada impedindo à **CONTRATADA**, caso tenha disponibilidade imediata, que faça a pronta entrega do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo contrato.

e) A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na sede da Câmara Municipal de Lins, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, centro. CEP 16.400-155, em Lins-SP, de segunda às sextas-feiras, das 9:00h às 15:00h.

f) O veículo oferecido atende integralmente as especificações do Termo de Referência, constantes do **ANEXO I**.

g) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **5** do Edital.

h) Declaro, sob as penas da Lei, que o preço oferecido contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, frete, despesas administrativas e lucro.

i) Declaro, ainda, que estou ciente que a Câmara Municipal de Lins não aceitará Nota Fiscal Eletrônica de CNPJ diverso da vencedora do processo licitatório, mesmo que seja da sede, filial, sucursal, conglomerado, grupo econômico, holding da empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
**Nome do Representante Legal**  
**Assinatura do Representante Legal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**Contrato para aquisição de veículo sedan que entre si firmam a Câmara Municipal de Lins e a \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_, com endereço na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rogério Antonio Furtado Barros**, \_\_\_, \_\_\_, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado \_\_\_, situada na Rua \_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, CEP \_\_\_, em \_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_, o Sr. \_\_\_, \_\_\_, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_, nº \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2017**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **veículo sedan** de acordo com as características e especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.

**1.2.** Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

**2.1.** Fica fixado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato para a entrega do veículo, nada impedindo à **CONTRATADA**, caso tenha disponibilidade imediata, que faça a pronta entrega do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo contrato.

**2.2.** A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na sede da Câmara Municipal de Lins, na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, centro. CEP 16.400-155, em Lins-SP, de segunda às sextas-feiras, das 9h às 15h.

**2.3.** A data de entrega deverá ser acordada, previamente, com a Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Lins, que designará servidor para receber o veículo, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital e neste Termo de referência.

**2.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade pela integridade do veículo e por todas as despesas que, eventualmente, venham a recair sobre o mesmo, inclusive se houver frete pelo transporte, enquanto não se efetivar a sua entrega oficial à **CONTRATANTE**, no local acima indicado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**2.5.** Os manuais de especificações técnicas e os de assistência autorizada, bem ainda os termos de garantias deverão ser entregues juntamente com o veículo, após a contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Pelo atendimento ao estabelecido no Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

**3.3.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

01-031-0001-2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a entrega do veículo, sendo que a correspondente Nota Fiscal deverá ser previamente atestada pelo gerenciador do Contrato.

**4.2. Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.**

**4.3.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à **CONTRATADA**, e seu vencimento reprogramado.

**4.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e término em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**4.5.1.** A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento pela execução do objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**4.6.** Os manuais de especificações técnicas e os de assistência autorizada, bem ainda os termos de garantias deverão ser entregues juntamente com o veículo, após a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data da sua assinatura e o seu término abrangerá o período de garantia ofertada para o veículo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A empresa fornecedora obrigar-se-á:

**I** - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**II** - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

**III** - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**7.2.** A **CONTRATADA** será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falhas ou defeitos do veículo adquirido durante a sua utilização regular, devendo a mesma responder exclusivamente por quaisquer indenizações ou ressarcimentos daí advindos.

**7.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a realização dessa venda.

**7.4.** Caberá a **CONTRATADA** cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo

32



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**8.1.** Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

**8.2.** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

**8.3.** A assistência técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas no prazo de garantia e deverá estar localizada no máximo a 100 km do município de Lins, caso contrário, a mesma obrigará-se-á a prestar assistência técnica sem ônus para o Município.

### **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES**

**9.1.** Ficará sujeita à multa de até dez por cento do valor total consignado na proposta, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** que, injustificadamente, não aceitar ou se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado no Edital, ou não entregar o objeto em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento.

**9.2.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela **CONTRATADA**, poderá ela sofrer sanções, a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto nos artigos 77 a 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Sem prejuízo das disposições pertinentes na Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** se esta demonstrar sua incapacidade para execução do mesmo, em especial:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

**II** - a subcontratação total ou parcial;

**III** - por razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela Presidência da Câmara Municipal;

**IV** - pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

**11.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/17, Processo nº 07/17, e a proposta do vencedor, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

## Estado de São Paulo



**Pregão Presencial nº 008/2017**

**Processo nº 010/2017**

**11.2.** O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

**I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

**II** - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

**III** - fiscalizar-lhes a execução;

**IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO**

**12.1.** O presente contrato será gerido pela Sra. **Adriana de Oliveira Rodrigues**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**13.1.** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**15.2.** A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**ROGÉRIO ANTÔNIO FURTADO BARROS**  
**PRESIDENTE/CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**